



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

DECRETO 013/2020, DE 1º DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência dos Decretos Municipais nº 003, de 17 de março de 2020, nº 004, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 005, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 006, de 31 de março de 2020, visando combater a Covid-19, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MILTON DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de emergência definidas no Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, do estado do Piauí e no Decreto Municipal nº 006, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelos Decretos Municipais nº 003, de 17 de março de 2020, nº 004, de 20 de março de 2020, do Decreto nº 005, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 006, de 31 de março de 2020, dos Decretos Estaduais nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da Covid-19, doença contagiosa causada pelo Novo Coronavírus, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940),

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades e eventos previstos nos Decretos Municipais que tratam das medidas de prevenção e combate à Covid-19 **até o dia 21 de maio**.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão do ingresso no município de Vera Mendes/PI de veículos transportando passageiros (vans, ônibus, micro-ônibus e transporte de passageiro em geral) **até o dia 21 de maio de 2020**.

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino **até o dia 31 de maio de 2020**.

Art. 4º - Fica determinada a prorrogação da suspensão da realização de atividades coletivas ou eventos culturais, artísticos, esportivos, religiosos etc. e demais atividades de qualquer natureza que ocasionem aglomeração de pessoas **até o dia 21 de maio de 2020**.

Parágrafo Único - Fica determinado às pessoas que já ingressaram ou vier a ingressar neste município com fins de aqui permanecer (mesmo que temporariamente), advindos de outros municípios, a observância de quarentena mínima de 14 (quatorze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO

CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ

CNPJ: 01.612.615/0001-31

FONE: (89) 3458-0043

email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

Art. 5º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto e pelos Decretos Municipais nº 003/2020, nº 004/2020, nº 005/2020, e nº 006/2020 permanecem em vigor **até 21 de maio de 2020**.

Art. 6º - Casos omissos devem ser objeto de deliberação do Prefeito Municipal, ouvidas Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI, em 1º de maio de 2020.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.